



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA

| | |
|--|------------|
| DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES | |
| COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA | |
| CESC | |
| N.º GHECO | 242113 |
| COMISSÃO/SÁDIA Nº | 28 |
| DATA | 09/01/2008 |

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

N.º 28/12.º/CESC/2008

Nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho, e 45/2007, de 24 de Agosto, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à **Petição n.º 20/X/1.ª**, subscrita pela Associação Iga Portugal e outros, "*Por um Dia Mundial de Luta Contra a Homofobia*", cujo parecer, aprovado por unanimidade, com ausência do CDS/PP, na reunião da Comissão de 9 de Janeiro de 2008, é o seguinte:

- Face ao número de assinaturas recolhidas, não é obrigatória a discussão da presente petição em Plenário.
- Caberá a cada Deputado ou Grupo Parlamentar desencadear a iniciativa que entender no sentido a proposta signatada.

Nestes termos, e de acordo com a alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na redacção que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho, e 45/2007, de 24 de Agosto, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei o peticionário do presente relatório e que do mesmo foi dado conhecimento aos Grupos Parlamentares, para o efeito acima referenciado.

Com os melhores cumprimentos, *e elevada consideração*

Assembleia da República, 9 de Janeiro de 2008

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Luís Marques Guedes)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ÉTICA, SOCIEDADE E CULTURA RELATÓRIO FINAL

PETIÇÃO N.º 20/X/1.º

“Por um Dia Mundial de Luta Contra a Homofobia”

Associação Ilga Portugal e outros

I. Nota Prévia:

1.1. A petição sobre que versa o presente relatório, datada de 18 de Maio de 2005, foi dirigida à Assembleia da República pela Associação Ilga Portugal e outros, solicitando a criação do “Dia Mundial de Luta Contra a Homofobia”.

1.2. A Petição foi aceite ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º e do artigo 15.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela lei n.º 6/93, de 1 de Março e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, que institui o regime jurídico do exercício do direito de petição (de ora em diante designada por LEDP), tendo-lhe sido atribuído o N.º 20/X/1.º.

1.3. A admissão da petição foi comunicada à primeira peticionária, a Associação Ilga Portugal, em 14 de Junho de 2005.

1.4. Baixou à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias em 8 de Junho de 2005 e em 23 de Outubro de 2007, tendo sido arquivada em 23 e em 25 de Outubro de 2007, respectivamente.

1.5. Em 25 de Outubro de 2007 baixou à Comissão de Ética, Sociedade e Cultura, a qual, em 14 de Novembro de 2007, nomeou o Relator.

1.6. No dia 11 de Dezembro de 2007 foram, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

6/93, de 1 de Março, Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho e Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto, e atendendo a que a petição foi subscrita por 1251 cidadãos, ouvidos os peticionários.

1.7. Encontram-se reunidos os pressupostos que permitem a elaboração, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 232.º do Regimento da Assembleia da República (Lei n.º 1/2007, de 20 de Agosto) e do n.º 8 do artigo 17.º da LEDP, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/2007, de 24 de Agosto, do relatório final.

II. Motivação:

A petição n.º 20/X/1.º tem como finalidade, como referido no ponto 1.1. da "Nota Prévia", a instituição de um "Dia Mundial de Luta Contra a Homofobia".

Surge no âmbito de uma iniciativa internacional, promovida por Louis-Geroges Tin, autor do texto que serve de suporte ao pedido submetido à Assembleia da República, intitulado "Por um Dia Mundial de Luta Contra a Homofobia", sendo apresentada pelas seguintes entidades: Associação Ilga Portugal, na qualidade de primeira peticionária, Associação Europeia para a Defesa dos Direitos Humanos, Coligação das Lésbicas Africanas, Partido Verde Europeu, Comissão Internacional para os Direitos Humanos dos Gays e Lésbicas, Congresso Mundial de Judeus, Intergupo do Parlamento Europeu para os Direitos de Gays e Lésbicas, Grupo Socialista do Parlamento Europeu, Grupo Verde do Parlamento Europeu e Grupo de Liberais e Democratas do Parlamento Europeu.

O dia proposto é o dia 17 de Maio, data do ano de 1990 em que a Organização Mundial de Saúde eliminou a "homossexualidade" da lista oficial de distúrbios mentais.

O projecto, de âmbito internacional, tem como finalidade conseguir que o maior número de Países possível inscreva, no seu calendário nacional, o dia 17 de Maio como "Dia Mundial de Luta contra a Homofobia", de forma a permitir, nesta data, a conciliação, a nível internacional, de acções subordinadas à temática da homofobia.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

O pedido surge materializado num texto da autoria do promotor inicial do projecto, intitulado "Por um Dia Mundial de Luta Contra a Homofobia; *Por um reconhecimento internacional da população lésbica, gay, bissexual e transgénero (LGBT)*".

De acordo com o texto da petição, a necessidade de instituir um dia de luta contra a homofobia nasce do alegado facto do século XX ter sido "(...)o período mais violentamente homofóbico da história (...)", e ainda do facto dos actos homossexuais serem ainda, em muitos Países, especialmente do continente africano, objecto de responsabilidade criminal (cerca de 80 Países, como ali referem).

A instituição de um dia como o proposto tem como objectivos "*articular acção e reflexão para combater todas as formas de violência física, moral ou simbólica ligadas à orientação sexual ou à identidade de género; suscitar, apoiar e coordenar todas as iniciativas que contribuam para a igualdade entre os cidadãos nesta matéria, de jure, mas também de facto (...)*"

III. Audição dos Peticionários:

Tendo a petição sido subscrita por mais de 1000 cidadãos, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho e Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto, procedeu-se à audição dos peticionários.

Assim, no dia 11 de Novembro de 2007, pelas 11 horas, compareceram no Palácio de São Bento o Presidente da Direcção da Associação Ilga Portugal, o Senhor Professor Doutor Manuel Cabral Morais e dois membros da Direcção e do Grupo de Intervenção Política da referida associação, a saber, o Senhor Professor Doutor Paulo Côrte-Real e a Senhora Professora Doutora Susana Marinho.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Nesta ocasião entregaram à Comissão vários documentos relacionados quer com a actividade da "Associação Ilga Portugal" quer com a temática da "homofobia", designadamente relativos à petição apresentada à Assembleia da República e a uma outra petição, designada por "Pela descriminalização universal da homossexualidade", a que a associação em causa aderiu.

Iniciada a audição, os peticionários fizeram uma breve exposição sobre os motivos e importância da instituição de um dia de luta contra a homofobia, alertando para concretas situações, no plano nacional e internacional, de discriminação em função da orientação sexual.

Referiram que a discriminação dos homossexuais ocorre, ainda, em diversos planos da sociedade, designadamente a nível do Estado e das suas instituições, razão pela qual consideram necessário instituir um dia de luta contra a homofobia, expressão que definiram como "qualquer forma de hostilidade contra gays, lésbicas, bissexuais e transgéneros".

Defenderam a realização, nesse dia, de acções concertadas por todo o País e subordinadas a uma temática anual relacionada com a homofobia.

As acções teriam lugar ao nível de diversas instituições, designadamente das escolas, visando a participação de toda a sociedade civil.

Quanto à existência de fenómeno homofóbico, referiram, a nível internacional, os casos de Países cuja lei proíbe e sanciona, no plano criminal, as relações homossexuais e que esteve na base da petição "Pela descriminalização universal da homossexualidade".

Quanto ao caso concreto de Portugal, e como justificativo da necessidade da criação de um "Dia Mundial" como o proposto, relataram quatro exemplos de discriminação, ocorridos nos anos de 2005 e de 2006.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Informaram que, a nível internacional, apenas a Bélgica inscreveu no seu calendário um Dia Nacional da Luta Contra a Homofobia.

IV. Opinião do Relator:

Portugal é um País que tem dado vivos exemplos, ao longo da sua História, de tolerância e de luta contra o preconceito e a discriminação, designadamente em matéria de orientação sexual, adoptando, enquanto Estado de Direito democrático, mecanismos legais de defesa dos direitos e legítimos interesses dos seus cidadãos.

Nesse sentido, recentemente, a Lei Constitucional n.º 1/2004, de 24 de Julho, veio aditar ao n.º 2 do artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), que consagra o Princípio da Igualdade, a expressão "ou orientação sexual", passando o número a ter a seguinte redacção:

"2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual" (sublinhado nosso).

Também no artigo 26.º da CRP se consagra o direito à "*protecção legal contra quaisquer formas de discriminação*".

Não nos parece, pois, conforme referem os peticionários, poder falar-se, actualmente, de "Homofobia do Estado" ou institucional.

Embora se admita não se ter ainda atingido o ideal em matéria de erradicação de todas as formas de discriminação, incluindo a fundada na orientação sexual, a verdade é que, pelo menos em Portugal, se tem evoluído, a nível social e institucional, nesse sentido.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Acresce que, a instituição de um dia de luta contra a homofobia, entendida, de um modo genérico, como o medo irracional ou preconceito em relação à homossexualidade, seria, de alguma forma, atentar contra a liberdade de opinião.

De facto, embora a sociedade ideal seja uma sociedade livre de preconceitos, a verdade é que, e na medida em que não interfira com a esfera dos direitos, liberdades e garantias dos outros, há que aceitar, enquanto Estado democrático e de Direito, o direito à diversidade de opinião.

Ao instituir-se um dia mundial de luta contra a homofobia estar-se-ia, no fundo, a instituir um dia contra todos aqueles que pensam a sexualidade de modo distinto e, conseqüentemente, a colocá-los numa situação de discriminação.

V. Parecer:

Considerando o exposto, a Comissão de Ética, Sociedade e Cultura é do seguinte parecer:

- a) Face ao número de assinaturas recolhidas, não é obrigatória a discussão da presente Petição em Plenário.
- b) Caberá a cada Deputado ou Grupo Parlamentar desencadear a iniciativa que entender no sentido da proposta signatada.

O Deputado relator



Nuno da Câmara Pereira

O Presidente da Comissão



Luís Marques Guedes